



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000
Telefone: (97)3331-2389 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08116.000007/2017-92

Unidade Gestora: CR Médio Purus - 194048

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS – CONTRATANTE E DO OUTRO A PESSOA JURÍDICA AMAZON SECURITY LTDA, CONTRATADA - PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS** – Unidade Descentralizada da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI) – instituída pelo Decreto 7.056 de 28 de dezembro de 2009, inscrita no MF/CNPJ sob nº 00.059.311/0074-81, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 2.220, bairro Centro, Lábrea - AM, CEP nº 69.830-000, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional da CR-MPur/FUNAI, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA LIMA**, Coordenador Regional Substituto da CR-MPur/FUNAI, nomeado pela Portaria nº 781/PRES, de 27/09/2016, publicada no Diário Oficial da União - Página 40 da Seção 2, em 28 de setembro de 2016, inscrito no CPF nº 573.081.952-87, portador da carteira de identidade nº AM 1247765-6, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMAZON SECURITY LTDA**, CNPJ nº. 04.718.633/0001-90, com sede na Avenida Ephigênio Salses nº 1966, bairro Aleixo, CEP 69.060-020 Manaus - AM, representada neste ato pelo seu representante legal, **CARLOS ANSELMO DE SOUSA**, CPF nº 524.402.061-72, Carteira de Identidade nº. 1146402 SSP-DF, de acordo com a representação legal outorgada por contrato social, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08116.000007/2017-92 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2017, que a este integra, resolvem o presente Termo Aditivo ao contrato nº 9/2018 – UASG 194048, celebrado com a Coordenação Regional Médio Purus, no dia 07 de fevereiro de 2018, que obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e nº 2, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o Contrato nº. 1/2018 com prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, **na prestação de serviços de segurança e na prestação de serviços de vigilância armada**, para atender às necessidades da Coordenação Regional Médio Purus – CR-MPur/FUNAI, Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeira-Purus (CFPE Madeira-Purus) e CTL's jurisdicionadas, no fluante da Coordenação Regional Médio Purus, nos termos previstos nas Cláusulas Sexta e no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	CBO	QTDE
01	Posto de Vigilância Armada Diurno	5173-30	1
02	Posto de Vigilância Armada Noturno	5173-30	1

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O Presente Termo Aditivo fica prorrogado **conforme a vigência** do Contrato nº 1/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, para **o período de 07/02/2020 a 07/02/2021**.

2.2. O Contrato nº. 01/2018 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 244.238,52 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) anualmente, pago em parcelas mensais estimadas de R\$ 20.353,21 (vinte mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 19208

ND: 33390.37.03

PTRES: 172052

PI: FI99O010ADM

Fonte de recurso: 0100000000

Nota de Empenho: 2020NE800005

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignação orçamentária a vigorar.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A contratada deverá renovar a garantia no valor de R\$ 12.211,93 (doze mil, duzentos e onze reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS REPACTUAÇÕES FUTURAS**

6.1. Fica resguardada a possibilidade de repactuação nos preços dos serviços pela contratada por fato gerador ocorrido antes da assinatura do presente aditivo, a ser objeto de aditivo posterior, em todo caso, respeitada a anualidade e de forma justificada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

7.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08116.000007/2017-92, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato, da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5(cinco) % do valor total estimado do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo, inclusive quanto à possibilidade de posteriores prorrogações até o limite de 60 meses, conforme o interesse das partes.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Segundo Termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Lábrea/AM, 29 de janeiro de 2020.

José Raimundo Pereira Lima	Carlos Anselmo de Sousa
Coordenador Regional Substituto / CR-MPur	Representante Legal da empresa AMAZON SECURITY LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Anselmo de Sousa, Usuário Externo**, em 30/01/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raimundo Pereira Lima, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 30/01/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1903712** e o código CRC **57F33DC5**.